



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Ata Nº 67

ATA DA 67^a SESSÃO, EM 9 DE JULHO DE 2024**SESSÃO JUDICIÁRIA ORDINÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA****PRESIDENTE – DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e dois minutos, reuniu-se, por videoconferência, o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Sebastião Ribeiro Martins. Presentes, no ambiente eletrônico, os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Kelson Carvalho Lopes da Silva Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves e Guilardo Cesá Medeiros Graças (convocado). Presente, na sala de videoconferência, o Procurador Regional Eleitoral Doutor Alexandre Assunção e Silva. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a ata da 66^a sessão.

JULGAMENTOS**EXTRAPAUTA**

Foi retomado o julgamento do feito a seguir, que fora suspenso na 66^a Sessão de 8.7.2024, em face do **pedido de vista do Juiz José Maria de Araújo Costa**.

RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600002-55.2020.6.18.0083.**ORIGEM:** SIMPLÍCIO MENDES/PI (37^a ZONA ELEITORAL).**RELATOR: JUIZ KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA****RESUMO:** RECURSO CRIMINAL - CORRUPÇÃO ELEITORAL - ART. 299 DO CÓDIGO ELEITORAL - CONDENAÇÃO - PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA - PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO - ELEIÇÕES 2016**RECORRENTE:** IDELBRANDO BORGES PEREIRA**ADVOGADO:** THIAGO MENDES DE ALMEIDA FÉRRER (OAB/PI: 5.671)**RECORRENTE:** VALDIVINO DIAS DE ARAÚJO**ADVOGADOS:** HÉLIO VAZ LEAL FARIAS JÚNIOR (OAB/PI: 17.287), GILBERTO DE HOLANDA BARBOSA JÚNIOR (OAB/PI: 10.161) E DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE (OAB/PI: 5.823), MARCUS VINÍCIUS SANTOS SPINDOLA

RODRIGUES (OAB/PI: 12.276) E WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA (OAB/PI: 5.845)

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DO PIAUÍ

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por maioria de votos, vencido o Juiz Guilardo Cesá Medeiros Graça, ACOLHER a preliminar de intempestividade do recurso interposto por IDELBRANDO BORGES PEREIRA para dele NÃO CONHECER e REJEITAR a preliminar de nulidade da sentença, na forma do voto do Relator; e, no mérito, por unanimidade, CONHECER do recurso interposto por VALDIVINO DIAS DE ARAÚJO e DAR-LHE PROVIMENTO para reformar a sentença e julgar improcedente a pretensão condenatória consignada na denúncia e a consequente absolvição do réu recorrente VALDIVINO DIAS DE ARAÚJO, nos termos do inciso VII do art. 386 do Código de Processo Penal, estendendo o veredito absolutório ao corréu IDELBRANDO BORGES PEREIRA, nos termos do art. 580 do CPP, por se tratar de situação idêntica, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO : Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Reis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Guilardo Cesá Medeiros Graça (convocado). Não participou do julgamento o Juiz Daniel de Sousa Alves, mercê de ausente na sessão em que houve a suspensão do julgamento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600340-45.2024.6.18.0000. ORIGEM: TERESINA/PI.

RELATOR: DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

RESUMO: PROCESSO ADMINISTRATIVO - MINUTA DE RESOLUÇÃO - JUIZ ELEITORAL DAS GARANTIAS - SEI 0008385-46.2024.6.18.8000

REQUERENTE: SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRE/PI

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, APROVAR a minuta de resolução, na forma do voto do Relator, determinando sua conversão em instrumento definitivo pela unidade competente e, ainda, em CARÁTER DE URGÊNCIA, a autuação e processamento dos seguintes feitos administrativos: a) à Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP para que proceda com a instauração de procedimento para escolha de juízas e juízes eleitorais das garantias a serem nomeados para os Núcleos Regionais Eleitorais das Garantias, na forma da Resolução TSE nº 21.009/2002, da Resolução TRE-PI nº 66/2022 e da Resolução ora aprovada; b) à Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP para que, por meio da unidade competente, autue procedimento com vistas a alterar as Resoluções TRE-PI nºs 365/2018 e 442/2022, a fim de que sejam transformadas as 6 (seis) funções comissionadas de Assistente IV (FC-4) em 6 (seis) funções comissionadas de Assistente III (FC-3), do Núcleo de Assistência Jurídica ao Primeiro Grau nos Gabinetes dos Juízes Membros do TRE-PI, devendo as sobras de recursos orçamentário-financeiros serem destinadas à criação de 1 (uma) função comissionada de Assistente III (FC-3) e 2 (duas) funções comissionadas de Assistente II (FC-2), a serem destinadas ao Núcleo de Assessoramento Cartorário das Garantias (NAC Garantias), da Corregedoria Regional Eleitoral; c) à Assessoria Jurídica da Presidência – ASSPRE para autuar procedimento objetivando alterar os dispositivos da Resolução TRE-PI nº 376/2019, acerca das competências do Juízo da 98ª Zona Eleitoral para processar e

julgar os feitos que passarão a ser de competência dos Núcleos Regionais Eleitorais das Garantias. Por fim, deverá a Secretaria Judiciária – SJ responder ao Ofício-Circular GAB-SPR/GAB-PRES nº 202/2024, do Tribunal Superior Eleitoral, doc. 0002131621, na forma do Despacho doc. 0002131626, ambos nos autos do Processo SEI nº 0008385-46.2024.6.18.8000.

COMPOSIÇÃO : Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves.

PAUTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0600028-69.2024.6.18.0000

ORIGEM: TERESINA/PI.

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA

RESUMO: HABEAS CORPUS - PROCESSO 0600186-63.2020.6.18.0098 - IPL 2020.0066618-SR/PF/PI - LIMINAR - SUSPENSÃO DE INQUÉRITO POLICIAL - OITIVA DE TESTEMUNHA - MÉRITO - NULIDADE DE BUSCA E APREENSÃO - ILCITUDE DE PROVA

EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

EMBARGADO: CARLOS ALEXANDRE PONTE NEVES

ADVOGADA: PRISCILA MELRYLIM MARQUES MEIRELES (OAB/PI: 9.983)

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO ELEITORAL DA 98^a ZONA

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER dos embargos de declaração e, no mérito, NEGAR-LHES ACOLHIMENTO, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO : Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600168-92.2024.6.18.0036.

ORIGEM: TAMBORIL DO PIAUÍ/PI (36^a ZONA ELEITORAL – CANTO DO BURITI/PI).

RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

RESUMO: RECURSO - IMPUGNAÇÃO - DOMICÍLIO ELEITORAL – TRANSFERÊNCIA

RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – MDB, COMISSÃO PROVISÓRIA DE CANTO DO BURITI/PI

ADVOGADO: WASHINGTON LUÍS RODRIGUES RIBEIRO (OAB/PI: 276-A)

RECORRIDO: DANIELA DE SOUZA RODRIGUES

ADVOGADA: JÉSSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES (OAB/PI: 12.904)

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter o deferimento do requerimento de transferência de Daniela de Souza Rodrigues para o município de Tamboril do Piauí – PI, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO : Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600149-86.2024.6.18.0036.

ORIGEM: TAMBORIL DO PIAUÍ/PI (36 ª ZONA ELEITORAL – CANTO DO BURITI/PI).

RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

RESUMO: RECURSO - IMPUGNAÇÃO - DOMICÍLIO ELEITORAL - TRANSFERÊNCIA

RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – MDB, COMISSÃO PROVISÓRIA DE CANTO DO BURITI/PI

ADVOGADO: WASHINGTON LUÍS RODRIGUES RIBEIRO (OAB/PI: 276-A)

RECORRIDO: MARCOS DE SOUZA RODRIGUES

ADVOGADA: JÉSSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES (OAB/PI: 12.904)

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter o deferimento do requerimento de transferência de Marcos de Souza Rodrigues para o município de Tamboril do Piauí – PI, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO : Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600054-84.2023.6.18.0038.

ORIGEM: PAULISTANA/PI).

RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

RESUMO: RECURSO EM REPRESENTAÇÃO - PROPAGANDA ANTECIPADA - EXTEMPORÂNEA - CARRO DE SOM - ADESIVO - PROCEDÊNCIA - MULTA - JUÍZO 100% DIGITAL

RECORRENTE: JOSÉ FRANCISCO ARRAIS

ADVOGADO: THIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA MOURA (OAB/PI: 13.531)

RECORRENTE: JOAQUIM JÚLIO COELHO

ADVOGADO: HORÁCIO LOPES MOUSINHO NEIVA (OAB/PI: 11.969)

RECORRIDO: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso interposto por José Francisco Arrais e CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto por Joaquim Júlio Coelho, mantendo hígida a sentença que aplicou aos recorrentes a sanção de multa, prevista no art. 36, § 3º, da Lei nº 9.504/1997, em razão da prática de propaganda eleitoral antecipada, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO : Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Reis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600057-72.2024.6.18.0048.

ORIGEM: ELESBÃO VELOSO/PI (48ª ZONA ELEITORAL/PI).

RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

RESUMO: RECURSO - IMPUGNAÇÃO - DOMICÍLIO ELEITORAL - TRANSFERÊNCIA

RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – MDB, DIRETÓRIO DE ELESBÃO VELOSO/PI

ADVOGADAS: ANGELICA COÊLHO LACERDA (OAB/PI: 13.504) E MÁRCIA MORGANA VAL ROMÃO (OAB/PI: 23.598)

RECORRIDO: ELIOMAR PINHEIRO ALVES

ADVOGADOS: LUAN CANTANHEDE BEZERRA DE OLIVEIRA (OAB/PI: 17.571), EMANUELA CRYSTINE DA SILVA NASCIMENTO (OAB/PI: 23.227) E ANDRÉ GOMES SOARES (OAB/PI: 14.651)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Manifestou-se, pelo recorrido, o advogado Luan Catanhede Bezerra de Oliveira (OAB/PI: 17.571). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral

ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para indeferir o requerimento de transferência do recorrido, com a determinação do envio de cópia dos autos para a Promotoria da 48ª Zona Eleitoral, para apuração, na seara criminal eleitoral, dos fatos relacionados com a suposta falsificação do comprovante de domicílio, alegada pelo recorrente, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO : Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600523-29.2024.6.18.0028.

ORIGEM: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA/PI (28ª ZONA ELEITORAL – PICOS/PI).

RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

RESUMO: RECURSO - IMPUGNAÇÃO - DOMICÍLIO ELEITORAL - TRANSFERÊNCIA

RECORRENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, DIRETÓRIO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA/PI

ADVOGADA(O/S): LEANDRO DE MOURA LIMA (OAB/PI: 8.631), TIAGO RODRIGUES SILVA (OAB/PI: 16.482), LUCAS BATISTA CIPRIANO MATOS (OAB/PI: 23.033), LÍVIA MARIA NOGUEIRA BARROS CIPRIANO (OAB/PI: 2.232) E JOAQUIM ROCHA CIPRIANO (OAB/PI: 2.515)

RECORRIDO: INÁCIO JOSÉ BARBOSA

ADVOGADA: MARIA ELIZABETE SANTOS VELOSO (OAB/PI: 19.300)

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a decisão do Juízo a quo que deferiu o requerimento de transferência de Inácio José Barbosa para o município de Santo Antônio de Lisboa - PI, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO : Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600522-44.2024.6.18.0028.

ORIGEM: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA/PI (28ª ZONA ELEITORAL – PICOS/PI).

RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

RESUMO: RECURSO - IMPUGNAÇÃO - DOMICÍLIO ELEITORAL - TRANSFERÊNCIA

RECORRENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, DIRETÓRIO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA/PI

ADVOGADA(O/S): LEANDRO DE MOURA LIMA (OAB/PI: 8.631), TIAGO RODRIGUES SILVA (OAB/PI: 16.482), LÍVIA MARIA NOGUEIRA BARROS CIPRIANO (OAB/PI: 2.232) E JOAQUIM ROCHA CIPRIANO (OAB/PI: 2.515)

RECORRIDO: MATHEUS COSTA GOMES

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a decisão do Juízo a quo que deferiu o requerimento de transferência de Matheus Costa Gomes para o município de Santo Antônio de Lisboa - PI, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO : Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600497-31.2024.6.18.0028.

ORIGEM: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA/PI (28ª ZONA ELEITORAL – PICOS/PI).

RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

RESUMO: RECURSO - IMPUGNAÇÃO - DOMICÍLIO ELEITORAL - TRANSFERÊNCIA

RECORRENTE: PROGRESSISTAS, COMISSÃO PROVISÓRIA DE DIRETÓRIO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA/PI

ADVOGADA: MARIA ELIZABETE SANTOS VELOSO (OAB/PI: 19.300)

RECORRIDO: ALEXANDRE VINÍCIUS SOARES MENDES

ADVOGADA(O/S): LEANDRO DE MOURA LIMA (OAB/PI: 8.631), TIAGO RODRIGUES SILVA (OAB/PI: 16.482), LUCAS BATISTA CIPRIANO MATOS (OAB/PI: 23.033), LÍVIA MARIA NOGUEIRA BARROS CIPRIANO (OAB/PI: 2.232) E JOAQUIM ROCHA CIPRIANO (OAB/PI: 2.515)

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a decisão do Juízo a quo que deferiu o requerimento de transferência de Alexandre Vinicius Soares Mendes para o município de Santo Antônio de Lisboa - PI, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo

Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600020-35.2024.6.18.0019.

ORIGEM: MASSAPÊ DO PIAUÍ/PI (19ª ZONA ELEITORAL – JAICÓS/PI).

RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

RESUMO: RECURSO - IMPUGNAÇÃO - DOMICÍLIO ELEITORAL - TRANSFERÊNCIA

RECORRENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO – PSD, DIRETÓRIO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

ADVOGADA: YANA DE MOURA GONÇALVES (OAB/PI: 12.019)

RECORRIDO: LARYEFERSON DE PAULA ROQUE

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a decisão do Juízo a quo que deferiu o requerimento de transferência de Laryeferson de Paula Roque para o município de Massapê do Piauí - PI, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO : Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600016-74.2024.6.18.0026.

ORIGEM: PARNAQUÁ/PI (26ª ZONA ELEITORAL).

RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

RESUMO: RECURSO - INDEFERIMENTO - TRANSFERÊNCIA - DOMICÍLIO ELEITORAL

RECORRENTE: VANESSA RUFINO DE OLIVEIRA LOPES

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a decisão do Juízo da 26ª Zona Eleitoral que indeferiu o requerimento de transferência de Vanessa Rufino de Oliveira Lopes para o município de Parnaguá-PI, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Kelson Carvalho

Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600066-70.2024.6.18.0036.

ORIGEM: TAMBORIL DO PIAUÍ/PI (36ª ZONA ELEITORAL – CANTO DO BURITI/PI).

RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - IMPUGNAÇÃO - DOMICÍLIO ELEITORAL - TRANSFERÊNCIA - JUÍZO 100% DIGITAL

RECORRENTE: LUELZO DA COSTA MIRANDA

ADVOGADA(O/S): DANIEL LEONARDO DE LIMA VIANA (OAB/PI: 12.306), EDUARDA CUTRIM GOMES (OAB/PI: 21.186), NELSON DE CARVALHO ALMEIDA ALENCAR (OAB/PI: 18.437), FERNANDO GALVÃO NETO (OAB/PI: 15.941) E ADERSON BARBOSA RIBEIRO SÁ FILHO (OAB/PI: 12.963)

RECORRIDO: ROSICLEIDE COSME BORGES

ADVOGADO: WASHINGTON LUÍS RODRIGUES RIBEIRO (OAB/PI: 276-B)

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso, REJEITAR a preliminar arguida e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, a fim de que seja mantido o deferimento da transferência eleitoral de Rosicleide Cosme Borges para o município de Tamboril do Piauí, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO : Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600001-86.2024.6.18.0097.

ORIGEM: TERESINA/PI (97ª ZONA ELEITORAL/PI).

RELATOR: JUIZ NAZARENO CÉSAR MOREIRA RÊIS

RESUMO: RECURSO EM REPRESENTAÇÃO - REUNIÃO POLÍTICA EM ESPAÇO PÚBLICO - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - ABUSO DO PODER POLÍTICO – IMPROCEDÊNCIA

RECORRENTE: PROGRESSISTA - DIRETÓRIO ESTADUAL DO PIAUÍ

ADVOGADO: ÍVILLA BARBOSA ARAÚJO (OAB/PI: 8.836)

RECORRIDO: FÁBIO NÚÑEZ NOVO

ADVOGADO: TARCÍSIO AUGUSTO SOUSA DE BARROS (OAB/PI: 10.640)

RECORRIDO: VINÍCIUS PONTES DO NASCIMENTO

ADVOGADOS: WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA (OAB/PI: 8.570) E FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR (OAB/PI: 8.824)

RECORRIDO: JOSÉ VENÂNCIO CARDOSO NETO

ADVOGADOS: YURE NUNES DA SILVA (OAB/PI: 19.264), WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA (OAB/PI: 5.845) E MARCUS VINÍCIUS SANTOS SPÍNDOLA RODRIGUES (OAB/PI 12.276)

RECORRIDO: PAULO MÁRCIO SOUSA NUNES

ADVOGADO: VALDÍLIO SOUZA FALCÃO FILHO (OAB/PI: 3.789)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Manifestaram-se, pelo recorrente, a advogada Ívilla Barbosa Araújo (OAB/PI: 8.836); pelos recorridos, os advogados Tarcísio Augusto Sousa de Barros (OAB/PI: 10.640), Welson de Almeida Oliveira Sousa (OAB/PI: 8.570), Wildson de Almeida Oliveira Sousa (OAB/PI: 5.845) e Valdílio Souza Falcão Filho (OAB/PI: 3.789). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso, REJEITAR as preliminares arguidas e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO : Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601070-27.2022.6.18.0000.

ORIGEM: TERESINA/PI.

RELATOR: JUIZ KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA

RESUMO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAL - CARGO - DEPUTADO FEDERAL - ELEIÇÕES 2022

INTERESSADA: MARIA DAS GRACAS DA SILVA AMORIM

ADVOGADA(O/S): GEÓRGIA FERREIRA MARTINS NUNES (OAB/PI: 4.314), GIOVANA FERREIRA MARTINS NUNES SANTOS (OAB/PI: 3.646) E JOSÉ RÓGERES PEREIRA MARCULINO FILHO (OAB/PI: 12.978)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Manifestou-se, pela interessada, a advogada Giovana Ferreira Martins Nunes Santos (OAB/PI: 3.646). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, ACOLHER a preliminar arguida para admitir a juntada da documentação consistente no boletim de ocorrência de id. 22102022, e, no mérito, APROVAR COM RESSALVAS as contas apresentadas por MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AMORIM ao cargo de DEPUTADA FEDERAL nas ELEIÇÕES DE 2022, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO : Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Reis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600094-38.2024.6.18.0036.

ORIGEM: TAMBORIL DO PIAUÍ/PI (36 ª ZONA ELEITORAL – CANTO DO BURITI/ PI).

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA

RESUMO: RECURSO - IMPUGNAÇÃO - DOMICÍLIO ELEITORAL – TRANSFERÊNCIA

RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB, COMISSÃO PROVISÓRIA DE TAMBORIL DO PIAUÍ

ADVOGADO: WASHINGTON LUÍS RODRIGUES RIBEIRO (OAB/PI: 276-B)

RECORRIDO: NEIL COLLINS ALBUQUERQUE MONIZ

ADVOGADO (A/S): ALUÍSIO HENRIQUE DE HOLANDA FILHO (OAB/PI 8.815) E GLEYCIARA DE MOURA BORGES (OAB/PI: 24.398)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Manifestou-se, pelo recorrido Neil Collins Albuquerque Moniz, a advogada Gleyciara de Moura Borges (OAB/PI: 24.398). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para reformar a decisão do Juízo Eleitoral da 36ª Zona e indeferir o pedido de transferência do domicílio eleitoral do eleitor NEIL COLLINS ALBUQUERQUE MONIZ para o Município de Tamboril do Piauí, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO : Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Reis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600103-97.2024.6.18.0036.

ORIGEM: TAMBORIL DO PIAUÍ/PI (36 ª ZONA ELEITORAL – CANTO DO BURITI/ PI).

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - IMPUGNAÇÃO - DOMICÍLIO ELEITORAL – TRANSFERÊNCIA

RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB, COMISSÃO PROVISÓRIA DE TAMBORIL DO PIAUÍ

ADVOGADO: WASHINGTON LUÍS RODRIGUES RIBEIRO (OAB/PI: 276-B)

RECORRIDO: ELIVAN SOARES ESTEVES

ADVOGADA: JÉSSICA TAYANE RAMOS AZEVEDO (OAB/PI: 13.320)

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo o deferimento da transferência do domicílio eleitoral de Elivan Soares Esteves para o município de Tamboril do Piauí/PI, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO : Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600043-27.2024.6.18.0036.

ORIGEM: TAMBORIL DO PIAUÍ/PI (36^a ZONA ELEITORAL – CANTO DO BURITI/PI).

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA

RESUMO: RECURSO - IMPUGNAÇÃO - DOMICÍLIO ELEITORAL – TRANSFERÊNCIA

RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB, COMISSÃO PROVISÓRIA DE TAMBORIL DO PIAUÍ

ADVOGADO: WASHINGTON LUÍS RODRIGUES RIBEIRO (OAB/PI: 276-B)

RECORRIDA: SANDRA APARECIDA DE MORAES JESUS

ADVOGADA: JÉSSICA TAYANE RAMOS AZEVEDO (OAB/PI: 13.320)

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo o deferimento da transferência do domicílio eleitoral de Sandra Aparecida de Moraes Jesus para o município de Tamboril do Piauí/PI, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO : Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600502-53.2024.6.18.0028.

ORIGEM: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA/PI (28^a ZONA ELEITORAL – PICOS/PI).

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA

RESUMO: RECURSO - IMPUGNAÇÃO - DOMICÍLIO ELEITORAL - TRANSFERÊNCIA

RECORRENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT, DIRETÓRIO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA/PI

ADVOGADA(O/S): JOAQUIM ROCHA CIPRIANO (OAB/PI: 2.515) E LÍVIA MARIA NOGUEIRA BARROS CIPRIANO (OAB/PI: 2.232), TIAGO RODRIGUES SILVA (OAB/PI: 16.482) E LEANDRO DE MOURA LIMA(OAB/PI: 8.631)

RECORRIDA: FRANCINETE MARIA DE MATOS SANTOS

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo o deferimento da transferência do domicílio eleitoral de Francinete Maria de Matos Santos para o Município de Santo Antônio de Lisboa, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO : Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Reis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600024-82.2024.6.18.0048.

ORIGEM: ELESBÃO VELOSO/PI (48^a ZONA ELEITORAL).

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA

RESUMO: RECURSO - IMPUGNAÇÃO - DOMICÍLIO ELEITORAL - TRANSFERÊNCIA

RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – MDB, DIRETÓRIO DE ELESBÃO VELOSO/PI

ADVOGADAS: ANGELICA COÊLHO LACERDA (OAB/PI: 13.504) E MÁRCIA MORGANA VAL ROMÃO (OAB/PI: 23.598)

RECORRIDA: GRACIANY SILVA ABREU

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para indeferir o pedido de transferência do domicílio da eleitora Graciany Silva Abreu para o Município de Elesbão Veloso/PI, com o deferimento do pedido formulado pelo Procurador Regional Eleitoral, para determinar a remessa de cópia dos autos à Promotoria da 48^a Zona Eleitoral, para apuração criminal eleitoral, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO : Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Reis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600108-22.2024.6.18.0036.

ORIGEM: TAMBORIL DO PIAUÍ/PI (36^a ZONA ELEITORAL – CANTO DO BURITI/PI).

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA

RESUMO: RECURSO - IMPUGNAÇÃO - DOMICÍLIO ELEITORAL – TRANSFERÊNCIA

RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB, COMISSÃO PROVISÓRIA DE TAMBORIL DO PIAUÍ

ADVOGADO: WASHINGTON LUÍS RODRIGUES RIBEIRO (OAB/PI: 276-B)

RECORRIDO: FRANCISCO DE AGUIAR

ADVOGADA: JÉSSICA TAYANE RAMOS AZEVEDO (OAB/PI: 13.320)

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo o deferimento da transferência do domicílio eleitoral de FRANCISCO DE AGUIAR para o município de Tamboril do Piauí, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO : Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600053-35.2024.6.18.0048.

ORIGEM: ELESBÃO VELOSO/PI (48^a ZONA ELEITORAL).

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA

RESUMO: RECURSO - IMPUGNAÇÃO - DOMICÍLIO ELEITORAL – TRANSFERÊNCIA

RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – MDB, DIRETÓRIO DE ELESBÃO VELOSO/PI

ADVOGADAS: ANGELICA COÊLHO LACERDA (OAB/PI: 13.504) E MÁRCIA MORGANA VAL ROMÃO (OAB/PI: 23.598)

RECORRIDO: ORLANDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: LUAN CANTANHEDE BEZERRA DE OLIVEIRA (OAB/PI: 17.571), EMANUELA CRYSTINE DA SILVA NASCIMENTO (OAB/PI: 23.227), ANDRÉ GOMES SOARES (OAB/PI: 14.651) E EDINARDO PINHEIRO MARTINS (OAB/PI: 12.358)

DECISÃO: RETIRADO de julgamento por determinação do Relator.

COMPOSIÇÃO : Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Reis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves.

PUBLICAÇÃO EM SESSÃO: Não houve.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente em exercício deu por encerrada a sessão às dezessete horas e dezessete minutos. E, para constar, eu, Walter Schel Alves da Costa Raposo, Secretário das Sessões, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente. SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, TERESINA(PI), 9 DE JULHO DE 2024.

DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 16/07/2024, às 10:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Schel Alves da Costa Raposo, Secretário das Sessões**, em 16/07/2024, às 14:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002151954** e o código CRC **6ADC72B8**.

0001481-10.2024.6.18.8000

0002151954v2



--